

ATHELETES DECLARATION FOR REGISTRATION WITH THE INTERNATIONAL SKI FEDERATION (FIS)

I, the undersigned, understanding that my signature to this declaration does not limit the obligation of the organizer to prepare and maintain competitions courses in accordance with FIS rules and FIS safety standards then in effect,

Family Name	First Name	DoB (dd/mm/yyyy)	Nation
Ski/Snowboard Club:			
Discipline: Alpine <input type="checkbox"/> Nordic <input type="checkbox"/> Other <input type="checkbox"/>		Gender: Male <input type="checkbox"/> Female <input type="checkbox"/>	

make the following declaration:

1. FIS RULES; REGULATIONS AND PROCEDURES

I understand and accept that my participation at any event which is part of the FIS calendar is subject to my acceptance of all FIS rules applicable in connection with such event. I therefore agree to be submitted to such rules, regulations and procedures and to the jurisdiction of the bodies which are in charge of applying them, including but not limited to the exclusive jurisdiction of the Court of Arbitration for Sport CAS in Lausanne, Switzerland, where such is provided by FIS rules.

2. ACKNOWLEDGEMENT OF RISKS

I am fully aware and conscious of the potential risks involved in competition skiing activities and of the risk caused by speed and gravitational forces, be it during training or during the actual competition. I recognize that there are risks linked with the attempt to achieve competitive results which requires me to stretch my physical abilities. I also know and accept that the risks factors include environmental conditions, technical equipment, and atmospheric influences as well as natural or manmade obstacles. I am further aware that certain movements or actions cannot always be anticipated or controlled and therefore cannot be avoided or prevented through safety measures.

Consequently, I know and accept that when I engage in such competitive activities, my physical integrity and, in extreme cases, even my life may be at risk.

Furthermore, I know and accept that the above mentioned dangers linked with my participation may threaten third parties within the competition and training area.

I will conduct my own inspection of training and competition courses. I will immediately notify the jury of any safety concerns I may have. I understand that I am responsible for the choice of the appropriate equipment and of its condition, for the speed at which I race and for the selection of my line through the course.

3. PERSONAL LIABILITY

I understand that I may be found personally liable to third parties for damages arising from bodily injury or property damage they may suffer as a result of an occurrence linked with my participation in training or competition. I agree that it is not the responsibility of the organizer to inspect or supervise my equipment.

4. RELEASE

To the extent permitted by the applicable law, I release FIS, my National Association, and the organizers and their respective members, directors, officers, employees, volunteers, contractors and agents from any liability for any loss, injury, or damage suffered in relation to my participation in FIS sanctioned competition or training.

5. DISPUTE RESOLUTION

Without limitation to the jurisdiction of any body of competent jurisdiction in connection with the application of the FIS Rules, regulations and procedures to which I submit as a consequence of my participation at events that are published in the FIS calendar (see point 1 above), I agree that any dispute which is not to be adjudicated in application of procedures provided for by the FIS Rules, regulations and procedures, but which arises between myself and the FIS and/or the organizer of an event in the FIS calendar, including but not limited to claims for damages of either party against the other arising out of occurrences (acts or omissions) linked with my participation to such an event shall be governed by Swiss law and exclusively settled by arbitration before the Court of Arbitration for Sport ("CAS") in Lausanne in accordance with the CAS rules then in effect.

This Declaration be governed and construed according to Swiss law and to the extent permitted by applicable law shall also be binding on my heirs, successors, beneficiaries, next of kin or assigns who might pursue any legal action in connection with the same.

I have read and understood the above Athlete's Declaration.

Location	Date	Signature of athlete

For Athletes of minority age (according to national laws):

This is to certify that, as parent/guardian of this participant, I do consent to his/her agreement to be bound by each of the terms and conditions identified above.

Name (Printed) - Parent/Guardian	Date	Relationship	Signature of Parent/Guardian

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Anexo 2

01. IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

Eu, abaixo assinado, declaro estar ciente e reconheço os perigos inerentes à participação em competições de Ski Alpino, Ski Cross-Country, Salto sobre ski, Combinado Nórdico, Ski Estilo Livre, Snowboard, Telemark, Ski sobre Grama, Rollerski e Biathlon, riscos como os perigos relacionados com a força de gravidade, seja durante a prática livre, treinamentos formais ou informais ou durante as competições, oficiais e não oficiais, em si. Assumo que há risco em se tentar alcançar os melhores resultados, exigindo de minha parte o máximo esforço físico, até os limites máximos. Assumo, outrossim, que a participação de esporte competitivo como os acima descritos, colocam em risco propriedade ou bens pessoais, ou de terceiros. Ademais, eu sei e aceito que, por minha participação em atividade de lazer, treinamentos e competições, eu arrisco me expor, ou expor a terceiros, a graves lesões corporais, ou até mesmo à morte. Aceito ainda que os acima mencionados riscos podem envolver circunstâncias ambientais, equipamento técnico, influências climáticas, riscos naturais ou não, durante atividades de lazer, competições ou treino. Reconheço que certos movimentos não podem ser sempre previstos ou controlados e daí evitados ou impedidos com o uso de equipamento de segurança.

02. RECONHECIMENTO DE RISCO

Declaro que sempre que participar de qualquer atividade na neve, competições (oficiais ou não oficiais) ou treinos (formais e informais), voluntariamente assumo todos riscos e perigos. Reconheço estes perigos e riscos sempre que realize qualquer atividade relacionada as modalidades mencionadas no item 01 acima. Em treinamentos ou competições, se tiver dúvidas ou objeções, poderei, a qualquer momento, recusar-me a participar e desistir do treino/prova em seu início. Concordo em examinar o local de treino e competição de maneira completa (incluindo a pista, a rota, etc.), verificar pessoalmente o equipamento de segurança. Concordo em comunicar qualquer dúvida que tiver e sugerir melhoramentos à pessoa encarregada da competição ou do júri, pessoalmente ou por intermédio de meu capitão, antes do início. Não obstante minhas considerações, com minha participação no início de qualquer treinamento ou prova, estarei aceitando as condições de pista, além das medidas de segurança existentes, aceitando os riscos inerentes com esta largada. Compreendo que tenho a obrigação de relatar qualquer dúvida que tenha com relação à competição ou treino e que na falta de tal relato, estarei abrindo mão de qualquer eventual demanda.

03. RESPONSABILIDADE PESSOAL

Concordo que posso ser responsabilizado por terceiros por danos oriundos de lesões corporais ou danos à propriedade resultado de minha participação em qualquer atividade, lazer, treinos ou competições, nas modalidades acima citadas. Assumo total e pessoal responsabilidade pelo equipamento que usar durante qualquer atividade e também reconheço não ser de responsabilidade do organizador, promotor ou coordenador a inspeção ou supervisão de tal equipamento.

04. LITÍGIO LEGAL

Concordo que, antes da impetração de recurso em qualquer Tribunal de Jurisdição competente, submeterei a apreciação desta minha ação a um Tribunal de Arbitragem Desportiva, que é constituído de acordo com os estatutos e regulamentos da “Court of Arbitration For Sport” (CAS). No caso de eu não estar de acordo com a decisão do referido Tribunal, estarei livre de reapresentar meu recurso perante qualquer Tribunal de Jurisdição competente.

Esta declaração terá força de lei perante qualquer parente, representantes legais, herdeiros, beneficiários, qualquer grau de parentesco ou pessoa nomeada que eventualmente dê continuidade a qualquer ação legal ou demanda em meu nome.

05. SEGURO PESSOAL

Todo atleta, para obter licença para competir, deve estar munido de um seguro de acidentes pessoais (de uma empresa idônea), que cubra todas as despesas, como transporte, hospital, médicos, eventuais cirurgias e fisioterapia inicial no período da viagem. O seguro deverá cobrir, sem restrições, danos físicos provenientes de acidentes em neve ocorridos durante prática esportiva de uma das modalidades acima referidas, seja em treino ou competição

Li a declaração acima em todos os seus 5 itens e isento de qualquer responsabilidade a CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve por qualquer dano que eu venha a ocasionar a mim mesmo ou a terceiros.

Nome Grafado

Assinatura

____/____/_____
Data

Atletas Menores de Idade (21 anos)

O presente certifica e dá fé, na qualidade de pai/responsável do participante, que consiente com sua concordância e obrigação para com os termos acima descritos.

Nome do Pai/Responsável

Assinatura Pai/Responsável

____/____/_____
Data da Assinatura

Grau de Parentesco



1. INTRODUÇÃO

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, organização sem fins lucrativos, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), à Federação Internacional de Ski (FIS), à International Biathlon Union (IBU), à ISMF – International Ski Mountaineering Federation e parceira do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), é a entidade nacional de administração dos esportes olímpicos e paralímpicos de neve no Brasil.

Considerando que as modalidades de neve são majoritariamente praticadas no exterior, e os riscos que os atletas estão envolvidos na prática das modalidades esportivas.

Considerando também as regras nacionais e internacionais e leis vigentes, bem como a saúde e bem-estar dos atletas.

A CBDN publicou a presente política em julho de 2006, sendo a mesma válida por período indeterminado, podendo apenas ser cancelada por decisão do Conselho de Administração da entidade.

2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo estabelecer os princípios gerais para a contratação de seguros de vida e acidentes pessoais para atletas filiados à CBDN.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Tema

O tema da presente política é a contratação de seguros para atletas e equipe técnica.

3.2 Legislação vigente

A presente política está amparada pela Lei nº 9.615/1998, em especial seu Art. 82-B, redação dada pela Lei nº 13.155, de 2015, além das regras para participação em competições das Federações Internacionais, as quais à CBDN é filiada.

3.3 Definições

3.3.1 Competições internacionais: competições realizadas em outros países que não o Brasil, homologadas por uma das Federações Internacionais a seguir

3.3.1.1 FIS – Federação Internacional de Ski;

3.3.1.2 IBU – União Internacional de Biathlon;

3.3.1.3 ISMF – Federação Internacional de Ski de Montanhismo;

3.3.1.4 World Para Snowboard

3.3.1.5 World Para Nordic Skiing

3.3.2 Competições nacionais: competições organizadas pela CBDN no Brasil ou no exterior para atletas não profissionais.

3.3.3 Training Camps: períodos de treinamento no Brasil ou no exterior organizados pela CBDN para o desenvolvimento e preparação de atletas não profissionais.

3.3.4 Atletas não profissionais: atletas brasileiros filiados à uma das Federações Internacionais listadas em 3.3.1 supra, ou de categorias de base, desde que seja atleta filiado.

3.3.5 Atleta filiado: brasileiros que solicitam à CBDN uma licença para competições nas modalidades de neve nas categorias de base, sendo a mesma deferida pela CBDN ou brasileiros que solicitam à CBDN uma licença para competições nas modalidades de neve homologadas por uma das Federações Internacionais listadas em 3.3.1 supra na categoria principal, sendo a mesma deferida pela CBDN.

3.3.5.1 De acordo com as regras da Federações Internacionais às quais à CBDN é filiada e pela natureza dos esportes de neve, às competições são majoritariamente internacionais, com poucas restrições ao número de atletas de um país que participam de um determinado evento. Assim, o atleta filiado que participe de competição internacional não está automaticamente no selecionado nacional, sendo o mesmo definido conforme segue.

3.3.6 Selecionado nacional: atletas brasileiros convocados para representar o país em competições e treinamentos, sejam eles de qualquer categoria etária, principal ou de base.

3.3.7 Convocação: email para os atletas não profissionais, indicando os nomes dos atletas convocados, data de início e término da convocação e local(is) de realização das atividades e atividades à serem realizadas.

3.3.8 Normativo: para o presente documento o termo normativo diz respeito a todo e qualquer dispositivo regulatório da própria entidade.

4. AREAS ENVOLVIDAS

A elaboração da presente política teve participação do departamento técnico, financeiro e jurídico da entidade.

5. DIRETRIZES

5.1. Procedimentos e Diretrizes





5.1.1 Todo atleta filiado à CBDN deverá conter um seguro de vida e acidentes pessoais, vinculados à atividade desportiva, com o objetivo de cobrir os riscos a que os atletas estão sujeitos, de acordo com o que se segue:

5.1.1.1. O seguro de acidentes pessoais deve ser contratado para qualquer competição nacional ou internacional, e não pode apresentar restrição de cobertura à prática da modalidade esportiva do atleta;

5.1.1.2. O seguro de acidentes pessoais deve ser contratado para qualquer treinamento internacional fora do país de residência, e não pode apresentar restrição de cobertura à prática da modalidade esportiva do atleta;

5.1.1.3. O seguro de vida deverá ser contratado caso o atleta treine em território nacional ou planeje competir em competições nacionais, sendo que o mesmo deve estar vigente e com valor mínimo correspondente a doze vezes o valor do salário mínimo vigente ou a doze vezes o valor de contrato de imagem ou de patrocínio referentes a sua atividade desportiva, o que for maior.

5.1.2 Os seguros dispostos nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 serão custeados pela CBDN quando atleta estiver representando o selecionado nacional, definido conforme segue:

5.1.2.1. Atletas convocados para participação em training camps organizados pela CBDN, seja do selecionado nacional da categoria principal, ou de qualquer categoria de base.

5.1.2.2. Atletas convocados para compor o selecionado nacional da categoria principal, ou de qualquer categoria de base, em competições internacionais.

5.1.3 O seguro disposto no item 5.1.1.3 será custeado pela CBDN quando o atleta filiado representar o selecionado nacional de qualquer categoria ou não estiver vinculado a nenhuma entidade de prática desportiva.

5.1.4 Para os casos não previstos em 5.1.2 e 5.1.3, a responsabilidade pelo custeio dos seguros referidos em 5.1.1 será do atleta.

5.2. Abrangência

5.2.1 A presente política se aplica a todo atleta filiado à CBDN.

5.3. Exceções

5.3.1 A CBDN poderá a seu único e exclusivo critério financiar seguros de outros atletas filiados que não satisfaçam os itens 5.1.2 e 5.1.3 supra.

6. FECHAMENTO

6.1. Legislação Aplicável

6.1.1 Em caso de qualquer dúvida em relação à interpretação da presente política ou discordância entre a mesma e uma regulamentação superveniente, a saber, Estatuto da CBDN, Normas e Regras aplicáveis de entidades às quais a CBDN seja filiada, Portarias e Instruções Normativas governamentais aplicáveis, Decretos, Leis e a Constituição brasileira, as últimas prevalecerão.

6.2. Revisão

6.2.1 A presente política deverá ser revista em até 60 dias após a publicação de qualquer dispositivo infra legal ou legal que altere os deveres e/ou obrigações das entidades de administração do desporto e/ou dos atletas em relação ao tema da presente política.

6.2.2 A presente política poderá também ser revisada por iniciativa da Presidência ou do Conselho de Administração da CBDN.

6.3. Fluxo de aprovações

6.3.1 As futuras revisões do presente documento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Entidade.

6.4. Referências

Lei 9.615 de 24 de março de 1998

Lei 13.155 de 04 de agosto de 2015.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Alpino.

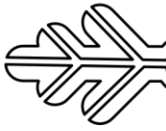
ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Snowboard.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Nórdico.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Freestyle.

IBU event and Competition Rules





REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE EM PROVAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS – Anexo 4

CONSIDERANDO a política da CBDN de absoluta intolerância com o DNS (*Did Not Start*);

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de atletas para a participação em Provas com restrição de quotas e/ou pontuação mínima;

CONSIDERANDO a posição da CBDN de reconhecer que em determinadas Provas há excesso de inscritos e que o eventual DNS de um Brasileiro significa a não participação de um atleta local;

CONSIDERANDO que deve a CBDN zelar pela boa representação e pelo bom nome e reputação do Ski Alpino, Snowboard, Cross Country e Biathlon Brasileiro no exterior;

CONSIDERANDO os investimentos realizados e em realização a cada ano pela CBDN no apoio ao desenvolvimento de seus atletas;

VEM a CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve, fixar as seguintes Normas para Participação e Inscrição de Atletas em Provas Oficiais e Não Oficiais para as modalidades de Ski Alpino, Freestyle Skiing, Snowboard, Cross Country e Biathlon:

1) PROVAS OFICIAIS

1.1) As inscrições serão efetuadas apenas pela CBDN ou por Treinador por esta para tanto credenciado. É vedada a inscrição por intermédio de atletas, seja para si próprio, seja para um outro atleta.

1.2) O credenciamento supra citado será efetuado por escrito e será por tempo determinado. Nenhum treinador, não especificamente credenciado, poderá inscrever atletas Brasileiros em Provas Oficiais.

1.3) Este credenciamento poderá ser suspenso pela CBDN a qualquer momento a seu único e exclusivo critério e o será sempre feito por escrito. O injustificado não comparecimento à Reunião de Capitães é passível de descredenciamento.

1.4) Os treinadores credenciados deverão enviar periodicamente os planejamentos de participação em provas de seus atletas para aprovação por escrito pela CBDN. Os treinadores credenciados só poderão efetuar inscrições após ter seu planejamento aprovado pela CBDN. Os planos poderão ser mensais ou quinzenais, mas não poderão ser enviados a CBDN para aprovação em tempo inferior a 15 dias da primeira prova.

Para planos não aprovados, em fase de aprovação, ou com tempo insuficiente para análise, deverão os treinadores solicitar a CBDN a inscrição nas provas. Alterações em planos já aprovados deverão ser submetidas a aprovação previa da CBDN, caso as alterações sejam feitas de última hora (por questões climáticas, por exemplo) será admitido que o treinador envie simultaneamente seu fax, ou e-mail, aos Organizadores da Prova e a CBDN.

1.5) Os atletas interessados em participar de determinada Prova deverão solicitar ao seu treinador que por escrito solicitará a CBDN a sua inscrição, na falta deste o atleta deverá solicitar diretamente à CBDN. Caso o pedido seja aprovado, a CBDN fará convocação formal por e-mail, assinalando para quais Provas cada atleta foi convocado.

1.6) Uma vez convocado para determinada prova, será o treinador e na falta deste o atleta, o responsável por informar o Organizador da mesma, caso não possa desta participar por motivo de contusão ou por força maior. A CBDN deverá também ser avisada imediatamente do imprevisto.

1.7) Quando a decisão de não participação em determinada prova ocorrer na véspera ou antevéspera da prova, deverá o atleta proceder conforme descrito em 1.6 acima, evitando assim o DNS e colocando a CBDN a par de sua decisão. Quando esta decisão ocorrer em prazo superior a 48hs da Prova, além de proceder de acordo com 1.6 acima, deverá o atleta auxiliar a CBDN na sua substituição por outro atleta Brasileiro (quando aplicável).

1.8) Quando da solicitação para participar de uma Prova, deve o atleta indicar especificamente as datas de chegada e partida no local da Prova e os nomes completos dos treinadores e eventuais auxiliares (fisioterapeutas, "service man", etc).





1.9) No caso de Provas da Copa do Mundo (e demais Provas aonde o Organizador oferece/organiza a hospedagem), quando da solicitação para participar de uma Prova, deve o atleta indicar especificamente sua necessidade (ou não) de hospedagem, com data de chegada e partida. O atleta será responsável pelo pagamento de sua estada, de seu treinador e de eventuais auxiliares, inclusive quando suspender sua participação tarde demais para o Organizador aceitar o cancelamento da reserva.

1.10) Os atletas e treinadores deverão enviar seus pedidos para inscrição em provas com no mínimo 15 dias de antecedência.

OBS: as Provas de Copa do Mundo em geral e IBU Cup de Biathlon, possuem calendário específico de inscrição com prazo superior ao acima, que deverá ser observado por atletas e treinadores.

1.11) É obrigatória a participação do atleta ou de seu treinador na Reunião de Capitães que antecede cada Prova. Quando não for facultada a entrada de atletas nas citadas Reuniões e não tendo o atleta um treinador, deverá este obrigatoriamente se fazer representar por um treinador de outra nação.

1.12) É responsabilidade do atleta inscrito, avisar a CBDN e sua assessoria de imprensa dos resultados obtidos em cada Prova. No caso da obtenção de um resultado excepcional, esta comunicação deverá ser feita no mesmo dia da realização da Prova (via e-mail e/ou telefonema).

São considerados resultados excepcionais: a melhor marca pessoal do atleta seja em colocação seja em termos de pontos FIS, a melhor marca Brasileira na modalidade, na categoria da prova, entre outros.

1.13) Serão responsabilidade do atleta todos os custos relativos a participação nas Provas incluindo, porém não limitado a, gastos com taxas de inscrição, passes para meios de elevação, hospedagem, alimentação, viagem e transporte, comunicação e equipamento, entre outros.

2) PROVAS NÃO OFICIAIS

2.1) São consideradas Provas Oficiais as Provas FIS e as Provas IBU, constantes do calendário oficial da FIS – *International Ski Federation* ou no calendário oficial da IBU – *International Biathlon Union*, incluindo os Jogos Olímpicos de Inverno (OWG), Jogos Olímpicos de Inverno da Juventude (WYOG), Campeonatos Mundiais (WSC, WCH e SWCH), Campeonatos Mundiais Junior (WJC,Y/JWCH), Campeonatos Continentais (CCH, ACH, ECH, NACH, SACH), Copa do

Mundo (WC), Copa Continental (COC, EC, SAC, NAC, FEC, ANC), Campeonatos Nacionais (NC), Campeonatos Nacionais Junior (NJC), Copa do Mundo de Masters (IMF), Universíade (UVS) e demais provas FIS (FIS) inclusive nas categorias Citadinos (CIT), Universitário (UNI), Infanto- Juvenil (CHI), Junior (JUN, NJR), Militares e de Polícia (CISM), Corporativas (CORP), da Entry League (ENL), de Países Baixos (LOW), Masters (MAS), Copa do Mundo Masters (FMC), Populares de Cross Country (ML) e por Equipes (TE). Os Campeonatos Brasileiros de Ski Alpino, de Snowboard, de Cross Country, de Estilo Livre e de Biathlon (tanto de Inverno como de Verão) são considerados Provas Oficiais.

Todas as demais competições serão consideradas Não Oficiais, inclusive as Provas Abertas do Campeonatos Brasileiros, sendo que estas últimas serão regidas por Regulamentos próprios.

2.2) Os atletas brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, que desejarem tomar parte em Competições Não Oficiais, deverão solicitar prévia autorização, à CBDN.

Esta solicitação deverá ser feita por escrito nos prazos estipulados no item 1.10 supra.

2.3) Fica assim vedada a participação não autorizada pela CBDN, de atletas Brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, em Competições Não Oficiais.

2.4) A CBDN se reserva o direito de não autorizar, a seu exclusivo critério, a participação de atletas Brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, em Competições Não Oficiais.

2.5) A autorização objeto do item 2.2 acima, será sempre por escrito e será emitida pela CBDN em tempo hábil para o que o atleta faça sua inscrição, cabendo assim ao atleta a responsabilidade de solicitar tal autorização com antecipação maior ao estipulado no item 1.10, quando assim for exigido pelos organizadores, mas nunca em prazo inferior a 15 dias da data limite para inscrição.

2.6) A CBDN não emitirá nenhuma Convocação Oficial para Provas Não Oficiais.





2.7) A inscrição em Provas Não Oficiais será responsabilidade de cada atleta e a CBDN não credenciará terceiros para tanto.

2.8) Os atletas inscritos em Provas Não Oficiais deverão manter conduta que sempre eleve o bom nome do Brasil no exterior e prevalece para estas Provas as obrigações descritas nos itens 1.6 e 1.7 (comunicação em caso de não participação), 1.11 (reunião de capitães), 1.12 (comunicação de resultados) e 1.13 (custos).

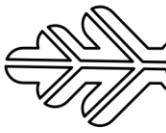
3) PENALIDADES

3.1) O não cumprimento do disposto nestas Normas para Participação e Inscrição de Atletas em Provas Oficiais e Não Oficiais para as modalidades de Ski Alpino, Snowboard, Cross Country e Biathlon e Freestyle Skiing poderá levar a aplicação, pela CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, das seguintes penalidades:

- 3.1.1) advertência
- 3.1.2) multa
- 3.1.3) suspensão da Licença FIS/IBU
- 3.1.4) cancelamento da Licença FIS/IBU

3.2) Caberá à Diretoria da CBDN a decisão sobre a aplicação das sanções previstas em 3.1 acima.





REGRAS INTERNACIONAIS DE COMPETIÇÃO FIS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ATLETA; PROPAGANDA E PATROCÍNIOS – Anexo 5

*Texto extraído na íntegra do ICR – *International Competition Rules* da FIS

205. Competitors Obligations and Rights

Competitors whatever their age, gender, race, religion or belief, sexual orientation, ability or disability have the right to participate in snow sports in a secure environment and protected from abuse. FIS encourages all member nations to develop policies to safeguard and promote the welfare of children and young persons.

205.1 The competitors are obliged to make themselves familiar with the appropriate FIS Rules and must comply with the additional instructions of the Jury. Competitors must also follow the FIS rules regulations.

205.2 Competitors are not permitted to use doping. ([see FIS Anti-Doping Rules and Procedural Guidelines](#)).

205.3 As stated in the Athletes Declaration, competitors have the right to inform the Jury of safety concerns they may have regarding the training and competition courses. More details are given in the corresponding discipline rules.

205.4 Competitors who do not attend the prize-giving ceremonies without excuse lose their claim to any prize including prize money. In exceptional circumstances, competitors may be represented by another member of their team, but this person has no right to take their place on the podium.

205.5 Competitors must behave in a correct and sportsmanlike manner towards members of the Organising Committee, volunteers, officials and the public.

205.6 Support for the Competitors

205.6.1 Competitors registered with FIS by their National Ski Association to participate in FIS races may accept:

205.6.2 full compensation for travel cost to training and competition,

205.6.3 full reimbursement for accommodation during training and competitions,

205.6.4 pocket money,

205.6.5 compensation for loss of income according to decisions of their National Ski Association,

205.6.6 social security including insurance for training and competition,

205.6.7 scholarships.

205.7 A National Ski Association may reserve funds to secure their competitors' education and future career after retiring from active competitive skiing. The competitors have no claim to these funds which shall be dispensed only according to the judgement of their National Ski Association.

205.8 Gambling on Competitions

Competitors, trainers, team officials and technical officials are prohibited from betting on the outcome of competitions in which they are involved. Reference is made to the [FIS Rules on the Prevention of the Manipulation of Competitions](#).

206 Advertising and Sponsorship

In the context of this rule advertising is considered as the presentation, of signage or other visibility at the venue informing the public of the name of a product or service to achieve awareness of a company or an organisation and its brand name, activities, products or service. On the other hand Sponsorship provides a company with the opportunity to have a direct association with the competition or series of events.

206.1 Olympic Winter Games, Paralympic Winter Games and FIS World Championships

All Advertising and Sponsorship rights to the Olympic Winter Games, Paralympic Winter Games and FIS World Championships belong to the IOC, IPC and to the FIS respectively and are subject to separate contractual arrangements.

206.2 FIS Events

For all FIS Events the [FIS Advertising Rules](#) define the advertising opportunities in the competition area and are subject to the approval of the FIS Council. For the FIS World Cup Events the FIS Advertising Rules form an integral part of the FIS Organisers Agreement with the National Ski Associations and Organisers.

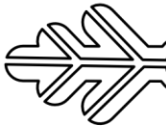
206.3 Member National Ski Associations

Each FIS affiliated National Ski Association that organises events in its country which are included in the FIS calendars, has the authority as the owner of the event advertising rights to enter into contracts for their sale. In the case of FIS World Cup competitions these rights shall be defined in the Organiser Agreement upon approval of the FIS Council and considering the National Ski Associations responsibilities. In cases where a National Ski Association organises events outside its own country these FIS Advertising rules also apply.

206.4 Title and Presenting Sponsorship Rights

In the case of FIS series approved by the FIS Council, FIS markets the rights of the title/presenting sponsor (alternative naming possible) package. For the FIS World Cup series these are marketed to appropriate sponsors that promote the image and values of the discipline concerned. The revenue generated from the sale of the title/presenting sponsor rights





is invested by FIS to provide a professional organisation.

206.5 Use of Markings and supports

All Advertising and commercial markings and supports used shall comply with the technical specifications set forth in the applicable FIS Advertising Rules.

206.6 Advertising Packages

Location, number, size and form of the advertising are specified in the FIS Advertising Rules for each discipline. Detailed information including graphical illustrations is laid out in the discipline-specific Marketing Guides which are published on the FIS Website. The Marketing Guides are reviewed and updated as necessary by the Committee for Advertising Matters and approved by the FIS Council prior to their publication.

206.7 Sponsorships by commercial betting companies

206.7.1 FIS will not allocate Title / Presenting Sponsor rights to commercial betting companies.

206.7.2 Sponsorships of events by commercial betting companies is permitted subject to 206.7.3 below.

206.7.3 Advertising of commercial betting companies or other betting activities on or with the athletes (head sponsors, competition suits, starting bibs) is prohibited with the exception of lotteries and companies operating nonsports betting only.

206.8 A National Ski Association or its pool may enter into contracts with a commercial firm or organisation for financial sponsorship and or the supply. of goods or equipment if the specific company or organisation is acknowledged as an Official Supplier or Sponsor by the National Ski Association. Advertising using photographs, likeness or names of FIS competitors with any sportsman not eligible according to either the FIS eligibility rules or the eligibility rules of the IOC and IPC, is forbidden. Advertising with or on competitors with tobacco or alcohol products or drugs (narcotics) is forbidden.

206.9 All compensation under such contracts must be made to the National Ski Association or its ski pool which shall receive the compensation subject to the regulations of each National Ski Association. Competitors may not directly receive any part of such compensation except as stated in art.

205.6. The FIS may at any time call for a copy of the contract.

206.10 Equipment goods supplied to and used by the national team must, with reference to markings and trademarks, conform with the specifications stated in art. 207.

207 Competition Equipment and Commercial Markings

207.1 Competition Equipment at FIS Events Only the competition equipment, according to the FIS rules on advertising, provided by the National Ski Association, complete with the commercial markings approved by the National Ski Association, may be worn in FIS World Cup and FIS World Ski Championships competitions. Obscene names and/or symbols on clothing and equipment are forbidden.

207.1.1 At FIS World Ski Championships, FIS World Cup and all events on the FIS Calendar, a competitor is not allowed to take equipment (skis/board, poles, ski boots, helmet, glasses) to the official ceremonies involving anthems and/or flag raising. Holding/carrying equipment on the victory podium after conclusion of the whole ceremony (handing over trophies and medals, national anthems) for press photos, pictures, etc. is however permitted.

207.1.2 Winners presentation / Equipment on the podium

At FIS World Ski Championships and all events of the FIS Calendar, a competitor is allowed to take the following equipment on the podium:

- Skis / Snowboards

- Footwear: The athletes may wear their boots on their feet, but are not allowed to wear them anywhere else (such as around their neck). Other shoes cannot be taken on the podium during presentation except if they are worn on the feet.

- Poles: not on/around skis, normally in the other hand

- Goggles: either worn or around the neck

- Helmet: if worn only on the head and not on another piece of equipment, e.g. skis or poles

- Ski straps: maximum of two with name of the producer of skis; eventually one can be used for a wax company

- Nordic Combined and Cross-Country Ski Poles Clips. A clip can be used to hold the two poles together. The clip can be the width of the two poles, though not wider than 4 cm. The length (height) can be 10 cm. The long side of the clip is to be parallel to the poles. The commercial marking of the pole manufacturer can cover the entire surface of the clip.

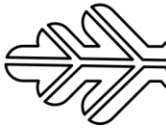
- All other accessories are prohibited: waist bags with belt, phones on neck-bands, bottles, rucksack/backpack, etc.

207.1.3 An unofficial presentation (flower ceremony) of the winner and the winner's ceremony immediately after the event in the event area with the national anthem even before the protest time has expired, is allowed at the organiser's own risk. Visible wearing of the starting bibs is mandatory.

207.1.4 Visible wearing of the starting bib of the event or other outerwear of the NSA is mandatory in the restricted corridor (including the leader board and TV interview locations).

207.2 Commercial Markings





Specifications about the size, the form and the number of commercial markings on equipment and clothing as well as the by-laws for commercial markings and for advertising are to be reviewed by the Committee for Advertising Matters and approved by the FIS Council each spring for the following competition season and published by the FIS.

207.2.1 The rules governing commercial markings and advertising on equipment and clothing as well as the relevant by-laws published in the [Specifications for Commercial Markings on Equipment](#), must be followed.

207.2.2 Any competitor who breaches the advertising rules is subject to sanction, as provided for in art. 223.1.1. An offence for which a sanction may apply and a penalty be imposed is defined as conduct that is in violation or non – observance of competition rules.

207.2.3 If a National Ski Association fails to enforce these rules with on their own competitor(s) or for any reason prefers to refer the case to the FIS, the FIS may take immediate steps to suspend a competitor's licence. The competitors concerned and/or their National Ski Association have the right to make an appeal before a final decision is taken.

207.2.4 If an advertiser uses the name, title or individual picture of a competitor in connection with any advertisement, recommendation or sale of goods without the approval or knowledge of the competitor, the competitor may give a "power of attorney" to their National Ski Association or to the FIS to enable them, if necessary, to take legal action against the company in question. If the competitor concerned fails to do so, the FIS shall judge the situation as if the competitor had given permission to the company.

207.2.5 The FIS Council shall be informed of infractions or breaches of these rules that have taken place with regard to the qualification of competitors, sponsorship and advertising and support for the competitors, and shall review what measures to take to deal with cases.



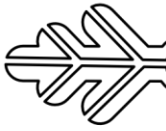


MONITORAMENTO DE TREINOS/COMPETIÇÕES E RECURSOS FINANCEIROS – Anexo 6

CONSIDERANDO que:

1. As modalidades de neve são modalidades individuais, e que, os atletas brasileiros possuem ampla liberdade para organizar seu programa de treinamento e desenvolvimento esportivo; e
2. A CBDN apoia programas esportivos alinhados ao seu planejamento estratégico, incluindo apoio financeiro direto; e
3. Para avaliar a aderência de projetos e programas esportivos ao planejamento e objetivos estratégicos é necessário o acesso às informações de monitoramento de treinamentos e competições;
4. É solicitado que todos os atletas enviem ao Departamento Técnico (depto_tecnico@cbdn.org.br) o relatório de treinamentos semanal através de planilha.
 - 4.1. Além de permitir que a CBDN acompanhe o dia a dia de treinamentos para colaborar com o desenvolvimento dos atletas, o envio dos relatórios de treinamento contribuirá para a tomada de decisão e alocação de recursos por parte da CBDN.
 - 4.2. A CBDN poderá solicitar informações adicionais de acordo com cada caso e a necessidade de aprofundar sua avaliação e conhecimento do desempenho e evolução esportiva do(a) atleta.
5. Caso o envio das informações supracitadas no item 4., não seja realizado, a CBDN terá a liberdade de suspender qualquer repasse de recursos financeiros.





TESTES FÍSICOS – Anexo 7

CONSIDERANDO os requisitos físicos necessários para o bom desempenho de qualquer modalidade esportiva;

CONSIDERANDO os requisitos físicos necessários para o bom desempenho das modalidades de neve em especial;

CONSIDERANDO a importância da preparação física e do monitoramento dessas capacidades físicas para prevenção de lesões;

CONSIDERANDO os objetivos de desenvolvimento técnico esportivo das modalidades de neve no Brasil;

VEM a CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve promulgar a seguinte Política para Testes Físicos das equipes brasileiras de Desportos na Neve:

- 1.** Quando convocado para os testes físicos em local determinado pela CBDN, fica o(a) atleta obrigado a comparecer ao local para a realização dos testes;
 - 1.1.** Casos de ausência por motivo de força maior (doença grave e lesão física) deverão ser justificados por escrito para o departamento técnico da CBDN;
- 2.** Quando solicitada a realização de testes físicos no local de residência/treinamento do atleta pela CBDN, fica o(a) atleta obrigado a realizar os testes em coordenação direta com a CBDN para a correta aplicação dos protocolos em vigência;
 - 2.1.** Em casos de impossibilidade de realização dos testes (doença grave e lesão física), uma nova data será acordada para a realização dos testes.
- 3.** A CBDN utilizará os resultados dos testes físicos como importante instrumento de monitoramento da evolução esportiva do(a) atleta, utilizando as informações para nortear a aplicação de recursos humanos e financeiros. Isto significa que resultados em testes físicos aquém da expectativa poderão implicar na impossibilidade do atleta ser convocado para treinamentos na neve ou até impedir a sua participação em provas, até que a situação seja devidamente corrigida. Já o programa de metas, uma vez plenamente implantado, será um dos principais pilares na orientação da aplicação de recursos financeiros.

